



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete Cons. Subst. Alisson Araújo



PARECER PRÉVIO Nº. 89/19

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO SUPERIOR AO LIMITE LEGAL.

Em relação às despesas com pessoal do Poder Executivo superior ao limite legal, verifica-se que o gestor não cumpriu todos os requisitos impostos por este Tribunal de Contas (Decisão n.º 889/2014) para a desconsideração dos gastos com programas Federais de saúde do total da despesa com pessoal, permanecendo assim a irregularidade.

Sumário. Município de São José do Divino. Contas Anuais de Governo. Exercício Financeiro de 2016. Emissão de Parecer Prévio recomendando ao Poder Legislativo Municipal a Reprovação das Contas de Governo do Município.

PROCESSO: TC Nº. 003.074/16

DECISÃO Nº. 288/19

ASSUNTO: Processo de Prestação de Contas Anuais de Governo do Município de São José do Divino - Exercício Financeiro de 2016

RESPONSÁVEL: Sr. José de Sena Machado Filho - Prefeito Municipal (04/01 a 31/12/16)



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete Cons. Subst. Alisson Araújo



ADVOGADO: Dr. Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior OAB/PI 3.794 (com procuração nos autos)

CONTADOR: Silvana da Costa Silva Carvalho CRC Nº: CRC 7064/0-2

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Márcio André Madeira de Vasconcelos

IMPROPRIEDADES APURADAS: a) Envio intempestivo de balancetes mensais (parcialmente sanada); b) Peças ausentes (parcialmente sanada); c) Despesas com pessoal do Poder Executivo superior ao limite legal; d) Avaliação do Município – Portal da Transparência; e) Irregularidades nas DCASP: (1) Divergências no Balanço Financeiro; (2) Insuficiência de recursos financeiros; f) Fragilidade do Parecer da Controladoria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as conclusões da Secretaria do Tribunal (Peças nº. 03 e 23), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça nº. 25), a proposta de voto do Relator (Peça nº. 37) e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas, em emitir parecer prévio recomendando ao Poder Legislativo Municipal a **REPROVAÇÃO** das contas de governo do Município de São José do Divino, sob a responsabilidade do Sr. José de Sena Machado Filho - Prefeito Municipal no exercício financeiro de 2016 - com fundamento no art. 120 da Lei Estadual nº. 5.888/09.

Ausentes: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (em gozo de licença-prêmio – Portaria nº 310/19), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias – Portaria nº 513/19) e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (em gozo de férias – Portaria nº 416/19).

Presentes: Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Presidente em exercício, em substituição à Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em razão de ausência justificada desta no momento da apreciação do processo e que se encontrava na função de Presidente em exercício, haja vista a ausência justificada do Conselheiro Joaquim Kennedy



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete Cons. Subst. Alisson Araújo



Nogueira Barros – Presidente), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (Membro da Primeira Câmara, convocado através da Portaria nº 450/19, em substituição o Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em afastamento de Licença-Prêmio) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo que neste processo estava substituindo ao Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Membro da Primeira Câmara, convocado através da Portaria nº 527/19, que se encontrava em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em gozo de férias regulamentares), que no processo em exame estava na função de Presidente em exercício, em razão da ausência justificada da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins no momento da apreciação deste processo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº. 024, de 31 de julho de 2019. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo - Relator